

CONTRATO Nº 067/2025

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO - CENTRO DO GUILHERME/MA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1094059-38 960607/2024/MIDR/CAIXA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.648.726,05 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 14 de Julho de 2025
FINAL: 14 de Julho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, CNPJ nº 01.612.328/0001-21
Rua do Comércio, s/n, Centro, Centro do Guilherme, Maranhão.
Antônia Lima De Araújo, CPF nº 354.642.161-20



DADOS DO CONTRATADO

CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA, CNPJ nº 17.723.085/0001-39
RUA VINTE E UM, 03, COHATRAC II, São Luís, Maranhão
construtoracastelucci@gmail.com, (98) 99158-5549,
Paulo Cesar Pereira Castelucci, CPF nº 601.835.923-52



FISCAL DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos 14 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ nº 01.612.328/0001-21, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO - CENTRO DO GUILHERME/MA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1094059-38 960607/2024/MIDR/CAIXA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.648.726,05 ((um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO - CENTRO DO GUILHERME/MA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1094059-38 960607/2024/MIDR/CAIXA.	-	SERVIÇO	1	R\$ 1.648.726,05	R\$ 1.648.726,05
Valor Total					R\$ 1.648.726,05	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 14/07/2025 e encerramento em 14/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico,

anexo

a

este

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 URBANISMO

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 0021 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

15 451 0021 1008 0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS, JARDINS E PONTES.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Centro do Guilherme – MA, 14 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ANTONIA LIMA DE
ARAÚJO:35464216120
120

Assinado digitalmente por
ANTONIA LIMA DE
ARAÚJO:35464216120
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2025.07.14 14:12:16-03'00'

Antônia Lima De Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI
Data: 14/07/2025 14:41:44 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Paulo Cesar Pereira Castelucci
CPF nº 601.835.923-52

TESTEMUNHAS

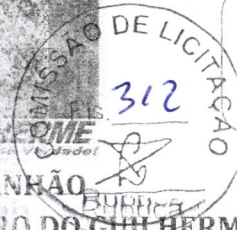


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME



NOME:

NOME:



Página: _____
Proc. 024/2024 – CDG/MA
Ass.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 008/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2024



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHEME-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 11.589.406,54 (onze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 12 de junho de 2024

FINAL: 12 de junho de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



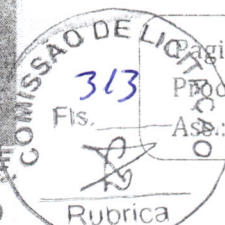
DADOS DO BENEFICIÁRIO

CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA, CNPJ nº 17.723.085/0001-39

RUA VINTE E UM, 03, COHATRAC II, São Luís / MA, 65054-280

MATHEUS DE SOUSA VIEGAS, CPF nº 059.295.683-08

PREÂMBULO



Página: _____
Proc. 024/2024 - CDG/MA

Fis. _____
Ass.: _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

Aos 12 de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, através da **Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio**, inscrita no CNPJ nº 01.612.328/0001-21, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica Nº 008/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME-MA, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

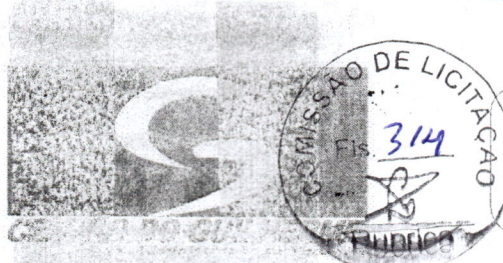
2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

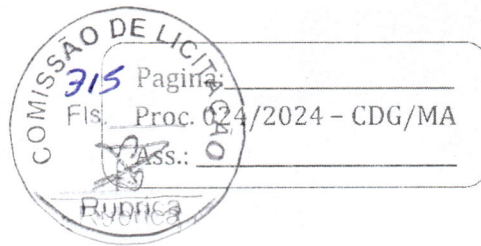


Página: _____
Proc. 024/2024 - CDG/MA
Ass.: _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

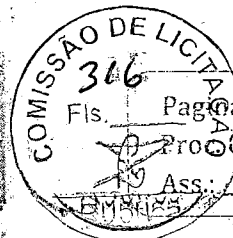
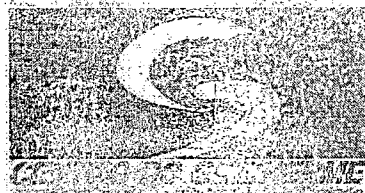
4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Fls. _____

Página _____

Ass. _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

Assinatura _____

Data _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.

124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Página: _____
Proc. 024/2024 - CDG/MA
Ass: _____

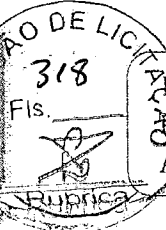
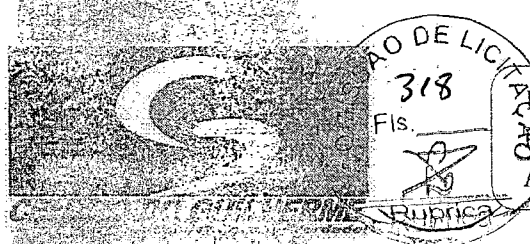
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Página: _____
Proc. 024/2024 - CDG/MA
Ass.: _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Governador Nunes Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não-participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que



Página: _____
Proc. 024/2024 - CDG/MA
Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt.	Preço Unitário	Preço Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME-MA	REAL	NÃO SE APLICA	1	R\$ 11.589.406,54	R\$ 11.589.406,54
VALOR TOTAL						R\$ 11.589.406,54

Centro do Guilherme - MA, 12 de junho de 2024

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MARIA DE FATIMA DA SILVA
MESQUITA:91625785372

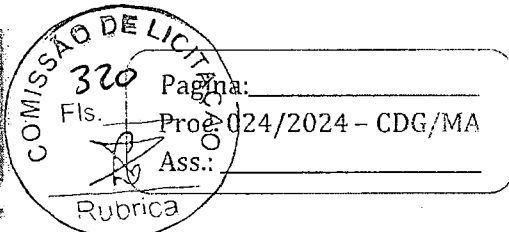
Assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA DA SILVA 91625785372
No CNPJ 01625785372, OUTRO ASSINADO: 01625785372
Assinado por: MARIA DE FATIMA DA SILVA 91625785372
Data: 2024.06.12 15:07:09-0300
Verifique em: https://validar.iti.gov.br



Documento assinado digitalmente
MATHEUS DE SOUSA VIEGAS
Data: 17/06/2024 15:07:09-0300
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DO GUILHERME/MA

CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA
CNPJ nº 17.723.085/0001-39
MATHEUS DE SOUSA VIEGAS
CPF nº 059.295.683-08



Obra
ATA DE PREÇO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS DO
MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME-MA

Sendo:
S.º 024/2024 -
Maranhão
S.º 03/2024 - Maranhão
S.º 03/2023 -
S.º 03/2023 -
S.º 03/2024 - Sergipe

B.D.I.
23,81%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

Item	Código/Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					143.412,02	1,24 %
1.1	51-ORSE	Fleca de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev. 02/01/2022	m²	6	352,00	435,81	2.614,86	0,02 %
1.2	012212-SBC	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	40	805,01	997,92	39.916,80	0,34 %
1.3	0200-5-SBC	MOBILIZAÇÃO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	UN	7	11.540,00	14.411,48	100.890,36	0,87 %
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					86.893,80	0,75 %
2.1	13-2023-Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	12	5.848,60	7.241,15	86.893,80	0,75 %
3		LIMPEZA					1.285.060,00	11,09 %
3.1	98525-SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS AF. 05/2018	m²	175000	0,40	0,49	85.750,00	0,74 %
3.2	100976-SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF. 07/2020	m³	21000	6,90	8,54	179.340,00	1,55 %
3.3	93594-SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF. 07/2020	TXKM	404750	2,04	2,52	1.019.970,00	8,80 %
4		TERRAPLENAGEM					5.425.820,00	46,82 %
4.1	90082-SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF. 02/2021	m³	75000	11,04	13,66	1.024.500,00	8,84 %
4.2	100978-SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF. 07/2020	m³	80000	6,50	8,34	683.200,00	5,90 %
4.3	93594-SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF. 07/2020	TXKM	1071000	2,04	2,52	2.698.620,00	23,29 %
4.4	100575-SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF. 11/2019	m²	350000	0,13	0,15	55.000,00	0,48 %
4.5	100574-SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS AF. 11/2019	m²	70000	1,43	1,77	123.800,00	1,07 %
4.6	41879-SINAPI	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	m²	350000	0,19	0,23	80.500,00	0,69 %
4.7	96386-SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE AF. 11/2019	m³	70000	8,76	10,84	758.800,00	6,55 %
5		OBRAS DE ARTE CORRENTE					1.980.412,50	17,09 %
5.1	0804121-SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - escondução 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	50	1.952,34	2.417,19	120.859,50	1,04 %
5.2	0804233-SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m - escondução 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	50	2.343,80	2.901,61	145.080,50	1,25 %
5.3	0804317-SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - escondução 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	50	2.851,51	3.530,45	176.522,50	1,52 %
5.4	0804101-SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - escondução 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	50	1.305,58	1.615,43	80.821,50	0,70 %
5.5	0804213-SICRO3	Boca de BDTC D = 0,80 m - escondução 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	50	1.577,67	1.953,31	97.665,50	0,84 %
5.6	0804037-SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	175	790,66	978,91	171.309,25	1,46 %
5.7	0804189-SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	175	1.524,63	1.887,64	330.337,00	2,85 %
5.8	0804293-SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	175	2.253,62	2.798,39	489.368,25	4,22 %
5.9	0804029-SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	175	585,74	725,20	126.910,00	1,10 %
5.10	0804181-SICRO3	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	175	1.114,79	1.380,22	241.538,50	2,08 %
6		OBRAS DE ARTE ESPECIAL (RECUPERAÇÃO/REFORMA)					1.628.392,80	14,05 %
6.1	CPU-013-Próprio	PONTE DE MADEIRA DE LEI LARGURA 5M COM TABULEIRO APARELHADO COM FRANCHAS 7CM, VIGAMENTO SIMPLES E FUNDAÇÃO EM ESTACA DE MADEIRA CRAVADA E ENCONTROS EM CORTINA DE MADEIRA, MAIS GUARDA-CORPO DE MADEIRA, INCLUSIVE DESVIO	M	75	14.190,04	17.588,68	1.317.651,00	11,37 %
6.2	CPU-014-Próprio	RECUPERAÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (TASUADO, LONGARINAS E TRANSVERINAS, GUARDA-CORPO, GUARDA-RODA) LARGURA DE 6,00	M	60	4.183,05	5.179,03	310.741,80	2,68 %
7		EXECUÇÃO DE DESVIO					642.450,40	5,54 %
7.1	012023-SBC	SINALIZAÇÃO DE AVISO LUZ INTERMITENTE MO - TAGEM NOTURNA	P	125	50,37	62,36	7.795,00	0,07 %
7.2	5152-ORSE	Sinalização com Cavalos - Flúóico Desmontável	un	325	13,62	16,86	5.479,50	0,05 %
7.3	90086-SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF. 02/2021	m³	7260	10,11	12,51	90.822,60	0,78 %
7.4	100976-SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF. 07/2020	m³	990	6,90	8,54	8.454,60	0,07 %
7.5	93588-SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF. 07/2020	M3XKM	9200	3,07	3,80	37.620,00	0,32 %
7.6	93361-SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF. 04/2016	m³	2840	16,93	23,43	61.855,20	0,53 %



Ass.: _____

Encargos Sociais
Não Desonerado:
 Horista: 112,68%
 Mensalista: 69,90%

Orçamento Sintetico								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7.7	0804191 SICRO3	Corpo de BDTQ D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedrisco não contendo cascalho	m	75	1.617,99	2.003,23	150.242,25	1,30 %
7.8	4955 ORSE	Rio-Rap - saco solo cimento, com capacidade para 0,07m³ de material adensado nas dimensões aproximadas de 0,60x0,58x0,20m, com taxa de 14% de cimento, inclusive fornecimento de todos os materiais, dosagem, mistura, acondicionamento, costura e transp.	un	10625	21,30	25,37	280.181,25	2,42 %
8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					396.965,02	3,43 %
8.1	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	194590,7	1,65	2,04	396.965,02	3,43 %
				Total sem BDI				9.371.600,55
				Total do BDI				2.217.805,99
				Total Geral				11.589.406,54



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI

Registro: 1115717600

CPF: ***.835.923-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 26/08/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 08/08/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: COIMBRA ALVES CONSTRUCOES LTDA

Registro: 0000011628

CNPJ: 15.110.791/0001-80

Data Início: 06/11/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 15/10/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA

Registro: 0005363624

CNPJ: 17.723.085/0001-39

Data Início: 05/09/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos trinta dias do mês de Novembro do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **LUCILENE SOUSA MORAES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 000054003796-6 SSP-MA e do CPF nº 805.583.803-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Av. Simpício Moreira nº 2003 Centro João Lisboa - MA, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 031383742006-4 SESP-MA e do CPF nº 056.031.393-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 010/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de conclusão da Unidade Básica de Saúde do Povoado Vila Leal, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 010/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 24,85%, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 24.033,34 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 010/2021 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

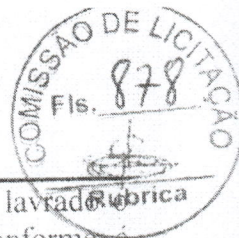
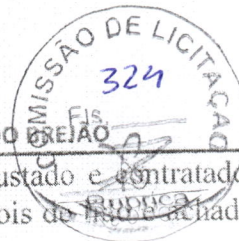
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

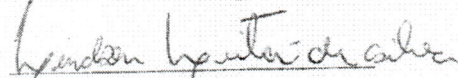


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 30 de Novembro de 2021


CONTRATANTE

Secretária Municipal

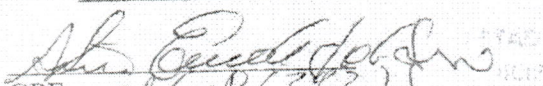


CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 606.253.343-10


CPF: 056086333-15



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA



ART: CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20210471330

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1120515793

Registro: 1120515793MA

2. Contratante

Contratante: SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI

AVENIDA simplicio moreira

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: JOÃO LISBOA

UF: MA

CPF/CNPJ: 23.579.268/0001-25

Nº: 2003

País: Brasil

CEP: 65922000

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: sede

AVENIDA simplicio moreira

Nº: 2003

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: JOÃO LISBOA

UF: MA

CEP: 65922000

Data de início: 05/11/2021

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Identificação do cargo/função: Responsável elaboração de orçamento e fiscalização

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

40,00

h/m

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

serviços de fiscalização, execução, elaboração de projeto e execução.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Paulo de Araujo Sales Junior 08 de novembro de 2021
Local data

Paulo de Araujo Sales Junior
PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR - CPF: 057.350.773-25
Hamilton Pereira da Silva
SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.579.268/0001-25

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 08/11/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303468515

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W8ACx
Impresso em: 08/11/2021 às 13:42:33 por: ip: 170.231.132.38





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA



Página 1/4

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

891221/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR**
Registro: **1120515793MA** RNP: **1120515793**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220563485** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/08/2022** Baixada em: **25/07/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Lisboa** CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**
Endereço do contratante: **AVENIDA Imperatriz** Nº: **1331**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **JOÃO LISBOA** UF: **MA** CEP: **65922000**
Contrato: **10.08.05/2021** Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 141.239,65** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA PRINCIPAL** Nº: **s/n**
Complemento: Bairro: **POVOADO ARAPARI**
Cidade: **JOÃO LISBOA** UF: **MA** CEP: **65922000**
Coordenadas Geográficas: **-5.310344, -47.160223**
Data de início: **26/08/2022** Conclusão efetiva: **26/10/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de João Lisboa** CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 24.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 24.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.5 - DE ARTEFATOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 24.00 metro quadrado; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS 49 - Execução de obra 24.00 metro quadrado; 16 - Execução MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.5 - DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL 49 - Execução de obra 24.00 metro quadrado;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO NO POVOADO ARAPARI

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 891221/2023
04/08/2023, 08:48
B2YW2

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B2YW2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel.: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: feleconesco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 04/08/2023, às 08:52.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 23.579.268/0001-25, sob a responsabilidade do Engº **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR**, CREA/MA: 1120515793MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO:	10.08.05/2021
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Rua Principal, nº S/N, Pov. Arapari, João Lisboa/MA.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	Início: 26/08/2022 Conclusão: 26/10/2022
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	23.579.268/0001-25
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME:	Paulo de Araújo Sales Júnior
TÍTULO PROFISSIONAL:	Engenheiro Civil
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):	1120515793
REGISTRO NO CREA:	MA 112051579-3
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Construção de PONTE DE CONCRETO, TOMADA DE PREÇOS 005/2021, Conforme serviços descritos em planilha anexa.	
IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNTÁRIO	
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	
 Helton Lima Secretário de Infraestrutura HELTON MORAES DE LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Port. Nº 021/2021 CPF 850.155.633-53	 ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS FISCAL DE OBRAS CREA Nº 1305284724-MA CPF. 001.590.333-81



**Prefeitura de
JOÃO LISBOA**



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891221/2023, em 04/08/2023 emitida

Certidão nº 891221/2023
04/08/2023, 08:52

Chave de Impressão: B2YW2
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PRÓPRIA 0039	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - PONTES	MÊS	3
1.2	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	6
1.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018	M	24
2			MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	240
2.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	1440
2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	240
3			DEMOLIÇÃO RETIRADAS		
3.1	48	ORSE	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,80m, sem reaproveitamento, exclusiva escavação	m	10
3.2	4116	ORSE	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, matéria orgânica ou entulhos	m³	240
3.3	C0708	SEINFRA	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	2,83
3.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1214,13
4			INFRAESTRUTURA		
4.1	C4990	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	49,7
4.2	100657	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	80
4.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	8,04
4.4	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16
4.5	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m³	0,4
4.6	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1,2,7,3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	8,04
5			SUPERESTRUTURA		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891221/2023, em 04/08/2023 emitida



Certidão nº 891221/2023

04/08/2023, 08:52

Chave de Impressão: B2YW2

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 3 folhas

Helton Lima
Secretário de Infraestrutura
Portaria 002/2023



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 04/08/2023, às 08:52.

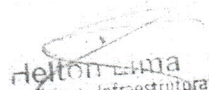


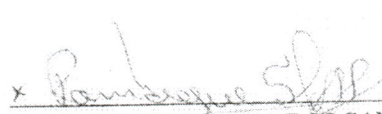
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



5.1	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	305 6
5.2	94967	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1 1.6 1.9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1.26
5.3	PRÓPRIA. 0040	Próprio	CABECEIRA PARA PONTE PRÉ-MOLDADA 3,5 AB 2,310, 6X0,50 M P-I	UND	2
5.4	PRÓPRIA. 0041	Próprio	CABECEIRA PARA PONTE PRÉ-MOLDADA 3,5 AB 1,66 X 0,6 X 0,50 M P-II	UND	2
5.5	PRÓPRIA. 0042	Próprio	CABECEIRA PARA PONTE PRÉ-MOLDADA 3,5 AB 1,01 X 0,6 X 0,50 M P-III	UND	2
5.6	PRÓPRIA. 0043	Próprio	CABECEIRA PARA PONTE PRÉ-MOLDADA 3,5 AB 0,35 X 0,6 X 0,50 M P-IV	UND	2
5.7	PRÓPRIA. 0044	Próprio	VIGA PARA PONTE PRÉ-MOLDADA TIPO PI H58 2,01 X 6,00 M	UND	2
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	12
6.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	24

João Lisboa/MA, 22 de junho de 2023.


HELTON MENDES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Port N° 021/2021
CPF: 850.155.633-53


ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE OBRAS
CREA N° 1505284724-MA
CPF: 001.590.333-81



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 891221/2023, em 04/08/2023 emitida

Certidão n° 891221/2023
04/08/2023, 08:52

Chave de Impressão: B2YW2

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR**
Registro: **1120515793MA** RNP: **1120515793**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210474643** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **18/11/2021** Baixada em: **13/01/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **Justiça federal de 1º grau - Seção Judiciária do Estado do Maranhão** CPF/CNPJ: **05.424.667/0001-35**
Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N** Nº: **s/n**
Complemento: **Bairro: Areinha**
Cidade: **S LUÍS** UF: **MA** CEP: **65030901**
Contrato: **14453231** Celebrado em: **16/11/2021**
Valor do contrato: **R\$ 61.950,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA Tapajós** Nº: **s/n**
Complemento: **Bairro: Parque das Nações**
Cidade: **IMPERATRIZ** UF: **MA** CEP: **65912900**
Coordenadas Geográficas: **-5.513081, -47.449961**
Data de início: **16/11/2021** Conclusão efetiva: **31/12/2021**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Justiça federal de 1º grau - Seção Judiciária do Estado do Maranhão** CPF/CNPJ: **05.424.667/0001-35**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO 52 - Execução de reforma 842.60 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS 52 - Execução de reforma 1751.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 52 - Execução de reforma 23.60 metro; 16 - Execução ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA DE MATERIAIS > CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS > DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS > #23.2.1.3 - CERÂMICOS 52 - Execução de reforma 45.00 metro quadrado;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE RENOVAMENTO DO PISO DO ESTACIONAMENTO, PINTURA DE PAREDES, TETOS, ESTRUTURAS METÁLICAS E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 859064/2022
14/02/2022, 11:49
DACWb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DACWb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 14/02/2022, às 13:31.



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO:	14453231
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Av. Tapajós, s/n, Parque das Nações, Imperatriz/MA.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	Início: 16/11/2021 Conclusão: 31/12/2021
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado do Maranhão
CNPJ:	05.424.667/0001-35
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME:	Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado do Maranhão
CNPJ:	05.424.667/0001-35
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ:	23.579.268/0001-25
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME:	Paulo De Araujo Sales Junior
TÍTULO PROFISSIONAL:	Engenheiro Civil
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):	1120515793
REGISTRO NO CREA:	1120515793-MA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE RENOVELAMENTO DO PISO DO ESTACIONAMENTO, PINTURA DE PAREDES, TETOS, ESTRUTURAS METÁLICAS E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ.	
IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNETÁRIO	
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	
 GILSON RODRIGUES DE SOUZA TÉCNICO JUDICIÁRIO Mat. MA 52337 CPF: 427.325.142-68	 DAVID HELIO SOUSA CUNHA BARROS ENGENHEIRO CIVIL CREA/MA Nº 1119810809 CPF: 054.134.813-22

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859064/2022, em 14/02/2022



Certidão nº 859064/2022
14/02/2022, 13:31

Chave de Impressão: DACWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2022 e contém 3 folhas





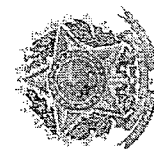
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ/MA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1	COMP. CREA/MA	Próprio	TAXAS E EMOLUMENTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	TXS	1,00
2	101858	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	842,60
3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	813,20
4	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	17,00
5	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA, EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20,00
6	00000711	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	m²	5,00
7	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m²	575,97
8	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m²	1007,44
9	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	117,30
10	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	117,30
11	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	163,50
12	00020193	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	M2XMES	63,50
13	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	82,80
14	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m²	82,80
15	00003777	SINAPI	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	800,00
16	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA, EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	45,00

Gilson P. Rodrigues da Silva
Técnico Judiciário
Mat. MA 52347

David H. S. C. Barros
Engenheiro Civil
CREA - MA 1115810805

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859064/2022, em 14/02/2022



Certidão nº 859064/2022
14/02/2022, 13:31
Chave de Impressão: DACWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2022 e contém 3 folhas





JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ/MA

17	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	45,00
18	COMP. TJ ITZ 05	Próprio	CALHA/CANAleta EM CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO DE 20 CM, INCLUSO ESCAVAÇÃO, COLCHÃO DE CONCRETO E CANTONEIRA EM AÇO 25,4 X 3,17MM P/BERÇO DA GRELHA (FIXA JUNTO A CALHA DE DRENAGEM), CONFORME PROJETO	M	23,60
19	COMP. TJ ITZ 06	Próprio	GRELHA, LARG. 24CM, EM BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 X 4,76MM (VÃO DE 3CM ENTRE AS BARRAS), INCLUSIVE PINTURA C/ESMALTE SINTÉTICO DE PROTEÇÃO (FUNDO) E ACABAMENTO, NA COR GRÁFITE	M	23,60
20	COMP. TJ ITZ	Próprio	FITA PLÁSTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	200,00

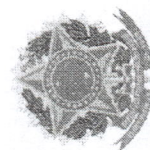
Imperatriz/MA, 28 de janeiro de 2022.

Gilson Rodrigues de Souza
Técnico Judiciário
Mat. MA 52337

GILSON RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 427.325.142-68
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Mat. MA 52337

David H.S.C. Barros
Engenheiro Civil
CREA/MA 1119810809
DAVID HELLES SOUSA CUNHA BARROS
CPF: 054.134.813-22
FISCAL DE OBRAS
CREA/MA Nº 1119810809

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859064/2022, em 14/02/2022



Certidão nº 859064/2022
14/02/2022, 13:31

Chave de Impressão: DACWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2022 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR**
Registro: **1120515793MA** RNP: **1120515793**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220519351** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/04/2022** Baixada em: **20/04/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Lisboa** CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**
Endereço do contratante: **AVENIDA Imperatriz** Nº: **1331**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **JOÃO LISBOA** UF: **MA** CEP: **65922000**
Contrato: **21.12.05/2021** Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 221.896,07** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA Pedro Neiva de Santana** Nº: **s/n**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **JOÃO LISBOA** UF: **MA** CEP: **65922000**
Coordenadas Geográficas: **-5.454647, -47.408631**
Data de início: **11/04/2022** Conclusão efetiva: **11/07/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de João Lisboa** CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 142.50 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 142.50 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 142.50 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 142.50 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 142.50 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 142.50 metro quadrado; 16 - Execução ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA DE MATERIAIS > CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS > DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS > #23.2.1.3 - CERÂMICOS 49 - Execução de obra 142.50 metro quadrado; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS 49 - Execução de obra 142.50 metro quadrado; 16 - Execução MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.5 - DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL 49 - Execução de obra 142.50 metro quadrado;**

Observações
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 2/9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 885131/2023
26/04/2023, 12:29
552d5

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 552d5





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 23.579.268/0001-25, sob a responsabilidade do Engº **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR**, CREA/MA: 1120515793MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO:	21.12.05/2021
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Av. Pedro de Santana, nº S/N, Centro, João Lisboa/MA.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	Início: 11/04/2022 Conclusão: 11/07/2022
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ:	23.579.268/0001-25
DADOS DOS PRESPOSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME:	Paulo de Araújo Sales Junior
TÍTULO PROFISSIONAL:	Engenheiro Civil
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):	1120515793
REGISTRO NO CREA:	MA 112051579-3
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Obra de Construção de Prédio Público, com área de 142,50 M², TOMADA DE PREÇOS 011/2021, Conforme serviços descritos em planilha anexa.	
IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNATÁRIO	
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	
 HELTON MENDES DE LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Port. Nº 021/2021 CPF: 850.155.633-53	 ROMBERG SALES SANTOS ENGENHEIRO DE OBRAS CREA Nº 1505284724-MA R.O.A. CPF: 001.590.333-81



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885131/2023, em 26/04/2023 emitida

Certidão nº 885131/2023
27/04/2023, 07:50

Chave de Impressão: 552d5

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/04/2023 e contém 7 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C4541	SEINFRA	PLACA DE OBRA, TIPO BANNER	m²	2
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m³	57
2.2	90082	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA H <= 1,50 M	m³	10,59
3			INFRA-ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		
3.1			SAPATAS		
3.1.1	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,53
3.1.2	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA.	m³	1,58
3.2			VIGA BALDRAME		
3.2.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA.	m³	4,25
3.3			PILAR		
3.3.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA.	m³	4,63
3.4			VIGA SUPERIOR		
3.4.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA.	m³	3,19
3.5			LAJE		
3.5.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA.	m³	1,02
4			PAREDES E PAINÉIS		
4.1	87503	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	434,36
5			COBERTURA		
5.1	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	163,88
5.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	163,88
5.3	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	27,76
5.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	19,4
5.5	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m²	128,48
5.6	090685	SBC	PINGADEIRA CONCRETO	M	47,16



**Prefeitura de
JOÃO LISBOA**

Rombergue S. Sanj
Rombergue S. Sanj
Engenheiro Civil
CREA - PA 15868D

Welson Lima
Welson Lima
Engenheiro de Edificações
CREA - PA 002241

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885131/2023, emitida em 26/04/2023



Certidão nº 885131/2023
27/04/2023, 07:50

Chave de Impressão: 552d5

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/04/2023 e contém 7 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



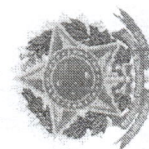
6			REVESTIMENTO		
6.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	868,72
6.2	87549	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	868,72
6.3	87543	SINAPI	REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, PÓRTICOS, VIGAS, TRAÇO 1:4,5 - ESPESSURA 0,5 CM	m²	736,48
6.4	93393	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	132,24
7			PAVIMENTAÇÃO		
7.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m³	11,47
7.2	87248	SINAPI	PISO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m²	128,48
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13
8.2	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM).	UN	1
8.3	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25
8.4	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3
8.5	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15
8.6	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1000
8.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	300
8.8	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100
8.9	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	25
8.10	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 30 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
8.11	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	5
8.12	C1095	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	6
9			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
9.1	86884	SINAPI	ENGATE OU RABICO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	UN	10



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Rombergue S. Santo
Rombergue S. Santo
Engenheiro Civil
CREA - PA 158687

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885131/2023, em 26/04/2023



Certidão nº 885131/2023

27/04/2023, 07:50

Chave de Impressão: 552d5

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/04/2023 e contém 7 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



9.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	14
9.3	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2
9.4	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3
9.5	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1
9.6	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA.	UN	1
9.7	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1
9.8	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	4
9.9	94708	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2
9.10	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO	UN	2
9.11	COMP. SEC. ADM JL 002	Próprio	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1
9.12	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	60
9.13	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	48
9.14	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	3
9.15	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6
9.16	86926	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1
9.17	C3004	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	3
10			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
10.1	89712	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	36
10.2	89714	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60
10.3	053032	SBC	RALO SECO PVC QUADRADO 100x52x40 COM GRELHA	UN	6
10.4	12132	ORSE	Barra de apoio, para vaso sanitário, angular, 90°, piso-parede, direita ou esquerda, em aço inox, l=75x75cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	3



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885131/2023, em 26/04/2023



Rombergue S. San
Rombergue S. San
Engenheiro Civil
R.E.A. PA 158587

Certidão nº 885131/2023
27/04/2023, 07:50

Chave de Impressão: 562d5

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/04/2023 e contém 7 folhas

Helton Lima
Helton Lima
Engenheiro de Edificação
R.E.A. PA 002221



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



10.5	2056	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	3
10.6	7710	ORSE	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha thema ecoflush, 3/6 lt, ref. 25353/25570, INCEPA ou similar, incl. assento INCEPA linha thema ref. 25987 ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico (PNE)	un	3
10.7	C1793	SEINFRA	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL	M	1,65
10.8	C0611	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TJOLO MACIÇO 40X40X40CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	UN	5
10.9	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M.	UN	1
10.10	COMP. SEC. ADM JL	Próprio	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	3
11			PINTURA		
11.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	736,48
11.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	736,48
11.3	9484	ORSE	PINTURA COM TINTA ESMALTE para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m²	36,12
11.4	100746	SINAPI	PINTURA esmalte brilhante com duas demãos sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)	m²	3,3
11.5	COMP. SEC. ADM JL 003	Próprio	PINTOR DE LETREIROS	h	80
12			ESQUADRIAS E FERRAGENS		
12.1	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	10,15
12.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5
12.3	4948	Próprio	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL TIPO BELGO OU EQUIVALENTE COM TRULHO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS.	M²	4,4
12.4	3545	ORSE	PORTA DE MADEIRA 1 FL 0,60x2,10m	un	5
13			SERVIÇOS ESPECIAIS		
13.1	C0355	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1.60x0.60)m	UN	1
13.2	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	1,38
13.3	190771	SBC	CUBA AÇO INOXIDÁVEL 0.56x0,34 LAVINIA 56BM TRAMONTINA	UN	1
13.4	C1869	SEINFRA	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA 16 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	13,25
14			LIMPEZA FINAL DE OBRA		
14.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO.	m²	142,5

Rombergue S. Sani
Rombergue S. Sani
Engenheiro Civil
CREA - PA 158681

Belton Lima
Belton Lima
Engenheiro Civil
CREA - PA 0022221



Prefeitura de
JOÃO LISBOA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885131/2023, em 26/04/2023 em

Certidão nº 885131/2023
27/04/2023, 07:50

Chave de Impressão: 552d5

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/04/2023 e contém 7 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



João Lisboa/MA, 30 de novembro de 2022.

Helton Lima
Sec. de Infraestrutura de João Lisboa
Porto nº 002/2021

HELTON MENDES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Porto nº 021/2021
CPF: 850.155.633-53

Rombergue Silva dos Santos
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Rombergue de Santos
Engenheiro Civil
CREA-PA 138861
CPF: 001.590.333-81

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885131/2023, em 26/04/2023



Certidão nº 885131/2023
27/04/2023, 07:50
Chave de Impressão: 552d5

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/04/2023 e contém 7 folhas



Prefeitura de
JOÃO LISBOA





LAUDO TÉCNICO

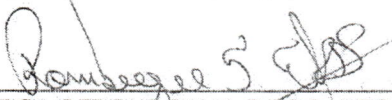
Este laudo tem objetivo de certificar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA, CNPJ: 07.000.300/0001-10. O mesmo teve como objeto a Obra de Construção de Prédio Público, no seguinte endereço: Av. Pedro de Santana, nº S/N, Centro, João Lisboa/MA.

Atestamos que os serviços foram prestados pela empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.579.268/0001-25, através do seu responsável técnico, engenheiro civil PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR, CREA/MA: 1120515793-MA.

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de 11/04/2022 à 11/07/2022. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A supracitada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

A autenticidade por parte da fiscalização da contratante se dá através do engenheiro ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS.

João Lisboa/MA, 30 de novembro de 2022.


 ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
 Rombergue Silva dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA/MA Nº 1505284724-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885131/2023, em 26/04/2023 emitida



Certidão nº 885131/2023
 27/04/2023, 07:50
 Chave de Impressão: 552d5

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/04/2023 e contém 7 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR
Registro: 1120515793MA RNP: 1120515793
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20230717326 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/12/2023 Baixada em: 06/05/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratante: jz terraplanagem ltda CPF/CNPJ: 29.081.656/0001-68
Endereço do contratante: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 583
Complemento: sala 02 Bairro: JUÇARA
Cidade: IMPERATRIZ UF: MA CEP: 65900573
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 634.616,21 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL RIBEIRO SOARES Nº: s/n
Complemento: anel viário, próximo a hipermix Bairro: COCO GRANDE
Cidade: IMPERATRIZ UF: MA CEP: 65908420
Coordenadas Geográficas: -5.481721, -47.463144
Data de início: 11/12/2023 Conclusão efetiva: 11/02/2024
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: jz terraplanagem ltda CPF/CNPJ: 29.081.656/0001-68

Atividade Técnica: 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 5000.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.5 - DE ARTEFATOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 5000.00 metro quadrado; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS 49 - Execução de obra 5000.00 metro quadrado; 16 - Execução MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS 49 - Execução de obra 5000.00 metro quadrado;

Observações
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E PATIO EM BLOQUETE

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 907244/2024
15/05/2024, 10:04
yy26D

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yy26D



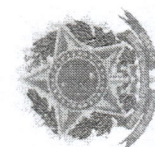
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.579.268/0001-25, sob a responsabilidade do Engº PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR, CREA/MA: 1120515793MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO:	Nota nº 101 – 2
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RUA MANOEL RIBEIRO SOARES, s/n, anel viário próximo a hipermix - COCO GRANDE - IMPERATRIZ/MA, 65908420
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	Início: 11/12/2023 Conclusão: 11/02/2024
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	JZ TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ:	29.081.656/0001-68
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME:	JZ TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ:	29.081.656/0001-68
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	23.579.268/0001-25
DADOS DOS PRESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME:	Paulo De Araújo Sales Junior
TÍTULO PROFISSIONAL:	Engenheiro Civil
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):	1120515793
REGISTRO NO CREA:	1120515793-MA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	

JZ TERRAPLANAGEM, CNPJ: 29.081.656/0001-68
Rua Barão do rio branco, nº 583, sala 02, Juçara, Imperatriz/MA, CEP: 65900-573
E-MAIL: jzterraplanagem@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907244/2024, em 15/05/2024 emitida



Certidão nº 907244/2024
15/05/2024, 10:08
Chave de Impressão: yy26D

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2024 e contém 4 folhas



Construção de galpão e pátio em bloquete.

IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNETÁRIO

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:

PABLO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ZOCATELLI:00785980369
Assinado de forma digital por PABLO
AUGUSTO DE OLIVEIRA
ZOCATELLI:00785980369
Dados: 2024.05.13 15:47:24 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEANDRO DA SILVA SOUSA
Data: 13/05/2024 16:28:55 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

PABLO AUGUSTO DE OLIVEIRA ZOCATELLI
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 007.859.803-69

LEANDRO DA SILVA SOUSA
FISCAL DE OBRAS
CREA/MA Nº 111916716-7
CPF: 060.573.893-95

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 907244/2024,
em
15/05/2024
emita



Certidão nº 907244/2024
15/05/2024, 10:08

Chave de Impressão: yy26D

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2024 e contém 4 folhas

JZ TERRAPLANAGEM, CNPJ: 29.081.656/0001-68
Rua Barão do rio branco, nº 583, sala 02, Juçara, Imperatriz/MA, CEP: 65900-573
E-MAIL: jzterraplanagem@gmail.com



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant
1			SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	COMP PROP. 341	Próprio	PLACA DA OBRA	m²	4,5
2			TERRAPLENAGEM		
2.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	5.000
2.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	5.000
2.3	100949	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.000
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	1.800
3			CONSTRUÇÃO DO GALPÃO		
3.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.500
3.2	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	1.500
4			PAVIMENTAÇÃO		
4.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	3.700
4.2	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	24.790
4.3	12764	ORSE	Camada drenante com areia média.	m³	280
5			PISO		
5.1	103915	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	m²	1.500
5.2	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	150
6			MURO		
6.1	103336	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	420

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907244/2024, em 15/05/2024



Certidão nº 907244/2024
15/05/2024, 10:08
Chave de Impressão: yy26D

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2024 e contém 4 folhas

JZ TERRAPLANAGEM, CNPJ: 29.081.656/0001-68
Rua Barão do rio branco, nº 583, sala 02, Juçara, Imperatriz/MA, CEP: 65900-573
E-MAIL: jzterrapiplanagem@gmail.com





Imperatriz/MA, 24 de abril de 2024.

PABLO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ZOCATELLI:00785980369

Assinado de forma digital por PABLO
AUGUSTO DE OLIVEIRA
ZOCATELLI:00785980369
Data: 2024.05.13 15:47:48 -03'00'

PABLO AUGUSTO DE OLIVEIRA ZOCATELLI
CPF: 007.859.803-69
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado digitalmente
LEANDRO DA SILVA SOUSA
Data: 13/05/2024 16:25:59 -0300
Verifique em <https://validar.cfi.gov.br>

LEANDRO DA SILVA SOUSA
CPF: 060.573.893-95
FISCAL DE OBRAS
CREA/MA Nº 111916716-7

JZ TERRAPLANAGEM, CNPJ: 29.081.656/0001-68
Rua Barão do rio branco, nº 583, sala 02, Juçara, Imperatriz/MA, CEP: 65900-573
E-MAIL: jzterraplanagem@gmail.com



Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 907244/2024,
em
15/05/2024
emitida

Certidão nº 907244/2024
15/05/2024, 10:08

Chave de Impressão: yy26D

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2024 e contém 4 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR
Registro: 1120515793MA RNP: 1120515793
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20240739373 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/02/2024 Baixada em: 17/12/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de João Lisboa CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10
Endereço do contratante: AVENIDA Imperatriz Nº: 1331
Complemento: Bairro: centro
Cidade: JOÃO LISBOA UF: MA CEP: 65922000
Contrato: 22.01/01/2024 Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 1.239.243,44 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO ESTRADA Trecho entre o Centro do Toinho, Alvorada, cipó Nº: s/n
cortado e divisa do município
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: JOÃO LISBOA UF: MA CEP: 65922000
Coordenadas Geográficas: -5.203081, -46.947864
Data de início: 19/02/2024 Conclusão efetiva: 21/06/2024
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Prefeitura Municipal de João Lisboa CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 46991.98 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 40278.84 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 46991.98 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 403196.56 tonelada por mês; 16 - Execução MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.7 - DE IMPACTO AMBIENTAL 49 - Execução de obra 16749.43 metro quadrado;

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro o item desmatamento, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 918526/2024
20/12/2024, 12:50
1ZWA1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não compõem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1ZWA1



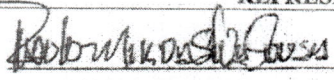
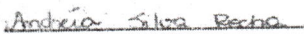


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

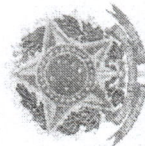
Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 23.579.268/0001-25, sob a responsabilidade do Engº **PAULO DE ARAUJO SALES JUNIOR**, CREA/MA: 1120515793MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO:	22.01/01/2024
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	POVOADO ESTRADA Trecho entre o Centro do Toinho, Alvorada, cipó cortado e divisa do município, nº s/n, ZONA RURAL, João Lisboa/MA. CEP: 65922000
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	Início: 19/02/2024 Conclusão: 21/06/2024
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	23.579.268/0001-25
DADOS DOS PRESPOSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME:	Paulo de Araújo Sales Junior
TÍTULO PROFISSIONAL:	Engenheiro Civil
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):	1120515793
REGISTRO NO CREA:	MA 112051579-3
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.	
IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNATÁRIO	
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	
 PAULO MIK DA SILVA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Port. Nº 087/2024 CPF: 576.467.593-68	 ANDREIA SILVA ROCHA FISCAL DE OBRAS CREA Nº 1119859409-MA CPF: 050.020.023-82



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918526/2024, em 20/12/2024



Certidão nº 918526/2024
20/12/2024, 14.42
Chave de Impressão: 1ZW41
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2024 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
2			META 02		
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	COMP PROP. 213	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	25
2.1.2	COMP PROP. 106	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	4
2.1.3	COMP PROP. 063	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1
2.2			TERRAPLENAGEM		
2.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	67.131,40
2.2.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	161.038,96
2.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.908,37
2.2.4	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	201.394,20
2.3			REVESTIMENTO PRIMARIO		
2.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	16.749,43
2.3.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	40.278,84
2.3.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	403.196,56
2.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	40.278,84
3			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS		
3.1	COMP PROP. 535	Próprio	Recuperação de danos físicos ao meio ambiente	m²	16.749,43

João Lisboa/MA, 12 de dezembro de 2024.

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Port Nº 067/2024
CPF: 576.467.593-68

Andreia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA
ANDREIA SILVA ROCHA
FISCAL DE OBRAS
CREA Nº 1119859409-MA
CPF: 050.020.023-82

Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918526/2024, em 20/12/2024 emitida



Certidão nº 918526/2024
20/12/2024, 14.42
Chave de Impressão: 1ZWA1
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2024 e contém 2 folhas

